

VII. NOMENCLATURA DAS OPERAÇÕES

ÂMBITO

Alteração do código 000 para:

000 - Operação desconhecida abaixo do limiar

Código a utilizar nos casos em que o banco residente, ao efectuar uma operação com o exterior por conta de um seu cliente residente, de montante inferior a 5 000 Euros (aproximadamente um milhão de escudos), não disponha de qualquer informação que lhe permita classificar a operação.

Alteração do código 051 para:

051 - Transferências internas entre bancos residentes

Código a utilizar nos casos em que a operação com o exterior envolve a intermediação de dois bancos residentes e se verifica a transferência interna entre eles, nos seguintes termos:

- no caso de operações entre clientes residentes e não residentes, este código deverá ser utilizado pelo banco que movimenta a conta externa, devendo o banco que movimenta a conta do cliente residente proceder à adequada classificação estatística;
- no caso de operações entre não residentes, este código deverá ser utilizado pelos dois bancos, visto ambos movimentarem contas externas.

Este código deverá ser, igualmente, utilizado pelo banco residente que movimenta uma conta externa em consequência de uma operação efectuada por um outro banco residente com um banco não residente (exemplo: crédito de conta “vostro” em consequência de transferência de outro banco residente que compra moeda estrangeira contra moeda com curso legal em Portugal, a um banco não residente).

Alteração do código 053 para:

053 - Operações de compra ou venda de moeda estrangeira, por conta própria, com movimentação de contas externas

Código a utilizar quando o banco efectua, por conta própria, uma compra ou venda de moeda estrangeira, contra moeda com curso legal em Portugal, ou contra outra moeda estrangeira, originando movimentação de contas externas.

Alteração do código 273 para:

273 - Exportação/importação de moeda com curso legal em Portugal, com movimentação de contas de/em correspondentes estrangeiros

Importação/exportação de moeda com curso legal em Portugal, tendo como contrapartida movimentos em contas de/nos correspondentes estrangeiros.

Alteração do código 275 para:

275 - Entrega/aceitação de moeda com curso legal em Portugal, com movimentação de contas de clientes não residentes

Entrega/aceitação de moeda com curso legal em Portugal, tendo como contrapartida movimentos em contas de clientes não residentes.

Alteração do código 294 para:

294 - Estudo

Liquidação, por residentes e não residentes, de despesas de viagem e estada por motivos de estudo, nomeadamente, propinas (qualquer que seja o período de duração da viagem).

Alteração do código 295 para:

295 - Assistência médica

Liquidação, por residentes e não residentes, de despesas de viagem e estada por motivos de assistência médica, nomeadamente, despesas em clínicas e hospitais (qualquer que seja o período de duração da viagem).

Alteração do código 312 para:

312 - Prémios

Recebimento/pagamento de prémios de seguros de vida, acidente e saúde. Inclui as contribuições para fundos de pensões.
Não se incluem nesta rubrica as importâncias respeitantes a descontos para sistemas públicos de segurança social, cujo registo deve ser efectuado na rubrica 609 - "Outras transferências correntes públicas", caso envolvam o Estado português, ou na rubrica 622 - "Transferências correntes privadas", caso envolvam Estados estrangeiros.

Alteração do código 313 para:

313 - Indemnizações

Recebimento/pagamento de indemnizações de seguros de vida, acidente e saúde. Inclui as importâncias devidas pelos fundos de pensões.
Não se incluem nesta rubrica as importâncias respeitantes a pensões de sistemas públicos de segurança social, cujo registo deve ser efectuado na rubrica 609 - "Outras transferências correntes públicas", caso envolvam o Estado português, ou na rubrica 622 - "Transferências correntes privadas", caso envolvam Estados estrangeiros.

Alteração do código 342 para:

342 - Serviços auxiliares de seguros

Recebimento/pagamento de serviços de intermediação de seguros e de fundos de pensões, e outros serviços auxiliares de seguros.

Alteração do código 48 para:

48. Serviços de natureza pessoal, cultural e recreativa

Alteração do código 483 para:

483 - Serviços de educação

Pagamento de serviços de educação, tais como, actividades docentes e de instrução ou treino.

Alteração do código 484 para:

484 - Serviços de saúde

Pagamento de serviços de saúde, nomeadamente, médicos e cirúrgicos.

Alteração do código 491 para:

491 - Despesas de embaixadas e consulados

Despesas resultantes da actividade de representações diplomáticas e consulares. Inclui-se a compra/venda de edifícios por embaixadas e consulados. Não se incluem nesta rubrica as importâncias respeitantes às remunerações dos funcionários locais das embaixadas e consulados, cujo registo deve ser efectuado na rubrica 501 - "Rendimentos do trabalho".

Alteração do código 493 para:

493 - Administração Central

Serviços tradicionalmente prestados ou adquiridos pela Administração Central, cujo âmbito não se encontre compreendido na nomenclatura de serviços anteriormente descrita, tais como os encargos resultantes de Representações, Agências Oficiais e Serviços de Defesa.

Eliminação do código 494

Eliminação do código 495

Eliminação do código 496

Alteração do código 512 para:

512 - Juros de empréstimos de investidores directos a empresas de investimento directo

Juros de empréstimos, titulados ou não (i.e., associados ou não à emissão de títulos, nomeadamente, obrigações), devidos pela empresa de investimento directo ao investidor directo.

Alteração do código 513 para:

513 - Juros de empréstimos de empresas de investimento directo a investidores directos

Juros de empréstimos, titulados ou não (i.e., associados ou não à emissão de títulos, nomeadamente, obrigações), devidos pelo investidor directo à empresa de investimento directo.

Alteração do código 531 para:

531 - Rendimentos de títulos de participação no capital

Rendimentos de investimento de carteira sob a forma de dividendos e outros rendimentos de participação no capital social (sem carácter de investimento directo), decorrentes da detenção de títulos como acções, unidades de participação, *Depositary Receipts* e outros de natureza análoga.

Alteração do código 532 para:

532 - Rendimentos de títulos de dívida de longo prazo

Rendimentos de investimento de carteira sob a forma de juros e outros rendimentos de instrumentos de dívida pública ou privada, decorrentes da detenção de obrigações, certificados de depósito e outros títulos de dívida de maturidade superior a 1 ano. Incluem-se nesta rubrica os juros de empréstimos titulados (i.e.,

empréstimos sob a forma de emissão de títulos, nomeadamente, obrigações) obtidos do/concedidos ao exterior a mais de 1 ano.

Alteração do código 533 para:

533 - Rendimentos de instrumentos do mercado monetário

Rendimentos de investimento de carteira sob a forma de juros e outros rendimentos de instrumentos de dívida pública ou privada, decorrentes da detenção de títulos do mercado monetário, certificados de depósito e outros títulos de dívida de maturidade inferior a 1 ano. Incluem-se nesta rubrica os juros de empréstimos titulados (i.e., sob a forma de emissão de títulos, nomeadamente, obrigações) obtidos do/concedidos ao exterior por um período não superior a 1 ano.

Alteração do código 534 para:

534 - Derivados financeiros

Rendimentos decorrentes da detenção de instrumentos derivados ou secundários (nomeadamente opções, futuros financeiros transaccionáveis e respectivas margens de variação, *warrants* e *swaps* sobre moedas e taxas de juros, e *forward* sobre de taxas de juro), isto é, contratos que estão associados a activos financeiros ou não financeiros e que conferem ao seu detentor a possibilidade de, numa data futura, comprar ou vender o activo subjacente. Excluem-se desta rubrica os rendimentos associados aos activos subjacentes.

Alteração do código 54 para:

54. Rendimentos de empréstimos

Alteração do código 541 para:

541 - Juros de empréstimos

Juros e outros rendimentos de créditos associados a operações de comércio internacional e de empréstimos financeiros não titulados (i.e., que não assumem a forma de emissão de títulos, nomeadamente, obrigações) obtidos do/concedidos a não residentes, incluindo os rendimentos de empréstimos de natureza particular e os associados a acordos de recompra e empréstimos de títulos entre entidades residentes e não residentes. Excluem-se desta rubrica os juros de créditos associados a operações de comércio internacional e de empréstimos financeiros estabelecidos entre empresas com laços de investimento directo.

Eliminação do código 543

Alteração do código 56 para:

56. Outros rendimentos de investimento

Alteração do código 561 para:

561 - Outros rendimentos de investimento

Outros rendimentos de operações financeiras, os quais não se encontrem explicitados nas rubricas precedentes.

Alteração do código 57 para:

57. Direitos de utilização

Alteração do código 602 para:

602 - Transferências correntes com a União Europeia

Transferências correntes entre o Estado português e a União Europeia, nomeadamente, as relativas aos recursos próprios desta União.

Alteração do código 609 para:

609 - Outras transferências correntes públicas

Outras transferências correntes entre o Estado português e entidades não residentes (com excepção da União Europeia). Esta rubrica deve registar, nomeadamente, as contribuições regulares entre o Governo e Instituições Internacionais (extra União Europeia), as liquidações de impostos e multas e as importâncias respeitantes às pensões do sistema público nacional de segurança social.

Alteração do código 612 para:

612 - Transferências de capital com a União Europeia

Fluxos financeiros entre o Estado português e a União Europeia, nomeadamente, as operações associadas aos Fundos Estruturais e outras transferências de capital com a União.

Alteração do código 613 para:

613 - Perdão de dívida

Transferências de capital, entre o Estado português e entidades não residentes, associadas à anulação contratual de dívida.

Alteração do código 619 para:

619 - Outras transferências de capital públicas

Outras transferências de capital entre o Estado português e entidades não residentes (com excepção da União Europeia). Incluem-se nesta rubrica as importâncias relativas à Cooperação Internacional, nomeadamente, ajudas à construção de obras públicas, financiamento de défices orçamentais e outras transferências de capital no âmbito da Cooperação Internacional.

Alteração do código 622 para:

622 - Transferências correntes privadas

Transferências correntes efectuadas entre entidades privadas residentes e entidades não residentes (com excepção das transferências de emigrantes), nomeadamente direitos de sucessão e donativos, indemnizações por prejuízos não cobertos por contrato de seguro, heranças, bolsas de estudo, prémios de lotaria ou de apostas mútuas desportivas e outras transferências de natureza análoga às anteriores.

Alteração do código 632 para:

632 - Perdão de dívida

Transferências de capital, entre entidades privadas residentes e entidades não residentes, associadas à anulação contratual de dívida.

Alteração do código 639 para:

639 - Outras transferências de capital privadas

Outras transferências de capital entre entidades privadas residentes e entidades não residentes, nomeadamente as associadas à doação de bens de equipamento.

Alteração do código 651 para:

651 - Activos intangíveis

Compra/venda de patentes, licenças, *copyrights*, marcas, *franchises* e outros contratos transferíveis, incluindo contratos com atletas e autores, e *purchased goodwill*, quando as licenças e/ou concessões são vendidas ou adquiridas por terceiros. Não se inclui nesta rubrica a utilização dos activos em causa, que deverá ser classificada nas rubricas apropriadas de “Direitos de utilização”.

Alteração do código 652 para:

652 - Activos tangíveis

Compra/venda de terrenos por embaixadas e consulados.

Alteração do código 704 para:

704 - Aumentos (reduções) de capital

Operações efectuadas por empresas não residentes/residentes e cujo objectivo é a participação no aumento (redução) de capital social da empresa residente/não residente, com vista ao reforço (diminuição) da participação directa/participação directa cruzada inferior a 10%. Sempre que a participação directa cruzada seja, ou resulte, igual ou superior a 10% do capital da empresa não residente, a operação deverá ser classificada na rubrica apropriada do investimento directo de Portugal no exterior.

Alteração do código 707 para:

707 - Empréstimos concedidos pelos investidores directos não residentes

Empréstimos e outros créditos (tais como suprimentos, créditos comerciais, subscrição de obrigações, garantia de empréstimos, operações de leasing financeiro, acordos de recompra e empréstimos de títulos) concedidos pelo investidor não residente à empresa de investimento directo, e respectivos reembolsos.

Alteração do código 708 para:

708 - Empréstimos concedidos às empresas investidoras (empréstimos reversos)

Empréstimos e outros créditos (tais como suprimentos, créditos comerciais, subscrição de obrigações, garantia de empréstimos, operações de leasing financeiro, acordos de recompra e empréstimos de títulos) concedidos pela empresa residente à sua investidora não residente, e respectivos reembolsos. Sempre que a participação da empresa residente no capital da empresa investidora não residente seja igual ou superior a 10%, a operação deverá ser classificada na rubrica apropriada de investimento directo de Portugal no exterior.

Alteração do código 709 para:

709 - Outras operações

Outras operações de investimento directo efectuadas pela empresa não residente/residente e cujo âmbito não esteja compreendido nas rubricas anteriores, como a constituição de consórcios, a cobertura financeira de prejuízos ou a realização de operações sobre derivados financeiros entre empresas de investimento directo. Sempre que a participação da empresa residente no capital da empresa investidora não residente seja igual ou superior a 10%, a operação deverá ser classificada na rubrica apropriada de investimento directo de Portugal no exterior.

Alteração do código 714 para:

714 - Aumentos (reduções) de capital

Operações efectuadas por empresas residentes/não residentes e cujo objectivo é a participação no aumento (redução) de capital social da empresa não residente/residente, com vista ao reforço (diminuição) da participação directa/participação directa cruzada inferior a 10%. Sempre que a participação directa cruzada seja, ou resulte, igual ou superior a 10% do capital da empresa residente, a operação deverá ser classificada na rubrica apropriada de investimento directo do exterior em Portugal.

Alteração do código 717 para:

717 - Empréstimos concedidos pelos investidores directos residentes

Empréstimos e outros créditos (tais como suprimentos, créditos comerciais, subscrição de obrigações, garantia de empréstimos, operações de leasing financeiro, acordos de recompra e empréstimos de títulos) concedidos pelo investidor residente à empresa de investimento directo, e respectivos reembolsos.

Alteração do código 718 para:

718 - Empréstimos concedidos pelas empresas de investimento directo (empréstimos reversos)

Empréstimos e outros créditos (tais como suprimentos, créditos comerciais, subscrição de obrigações, garantia de empréstimos, operações de leasing financeiro, acordos de recompra e empréstimos de títulos) concedidos pela empresa não residente à sua investidora residente, e respectivos reembolsos. Sempre que a participação da empresa não residente no capital da empresa investidora residente seja igual ou superior a 10%, a operação deverá ser classificada na rubrica apropriada de investimento directo do exterior em Portugal.

Alteração do código 719 para:

719 - Outras operações

Outras operações de investimento directo efectuadas pela empresa residente/não residente e cujo âmbito não esteja compreendido nas rubricas anteriores, como a constituição de consórcios, a cobertura financeira de prejuízos ou a realização de operações sobre derivados financeiros entre empresas de investimento directo. Sempre que a participação da empresa não residente no capital da empresa investidora residente seja igual ou superior a 10%, a operação deverá ser classificada na rubrica apropriada de investimento directo do exterior em Portugal.

Alteração do código 722 para:

722 - Investimento imobiliário do exterior em Portugal

Operações de aquisição/alienação, por não residentes, de bens imobiliários situados em território nacional. Não se inclui nesta rubrica a aquisição/alienação de bens imobiliários por empresas não residentes, cujo registo deve ser efectuado nas rubricas apropriadas respeitantes a operações de investimento directo, bem como a aquisição/venda de terrenos situados em território nacional por embaixadas e consulados estrangeiros, cujo registo deve ser efectuado na rubrica 652 - "Aquisição de activos tangíveis não produzidos não financeiros".

Alteração do código 732 para:

732 - Investimento imobiliário de Portugal no exterior

Operações de aquisição/alienação, por residentes, de bens imobiliários situados em território estrangeiro. Não se inclui nesta rubrica a aquisição/alienação de bens imobiliários por empresas residentes, cujo registo deve ser efectuado nas rubricas apropriadas respeitantes a operações de investimento directo, bem como a aquisição/venda de terrenos situados em território estrangeiro por embaixadas e

consulados portugueses, cujo registo deve ser efectuado na rubrica 652 - “Aquisição de activos tangíveis não produzidos não financeiros”.

Alteração do código 742 para:

742 - Investimento de carteira em títulos emitidos por entidades residentes

Operações de aquisição/venda (nos mercados primário e secundário) e amortização de títulos emitidos por entidades residentes, efectuadas por não residentes. Incluem-se nesta rubrica as operações de crédito externo titulado (i.e., crédito sob a forma de emissão de títulos, nomeadamente, obrigações) recebido do exterior, com excepção das operações de crédito entre empresas de investimento directo, que deverão ser classificadas na rubrica apropriada de investimento directo, e das operações de acordos de recompra e empréstimos de títulos, que deverão ser classificadas na rubrica apropriada de empréstimos e outras operações financeiras.

Alteração do código 752 para:

752 - Investimento de carteira em títulos emitidos por entidades não residentes

Operações de aquisição/venda (nos mercados primário e secundário) e amortização de títulos emitidos por entidades não residentes, efectuadas por residentes. Incluem-se nesta rubrica as operações de crédito externo titulado (i.e., crédito sob a forma de emissão de títulos, nomeadamente, obrigações) concedido ao exterior, com excepção das operações de crédito entre empresas de investimento directo, que deverão ser classificadas na rubrica apropriada de investimento directo, e das operações de acordos de recompra e empréstimos de títulos, que deverão ser classificadas na rubrica apropriada de empréstimos e outras operações financeiras.

Alteração do código 76 para:

76. Aplicações de tesouraria entre empresas com uma relação de grupo (no âmbito do investimento directo do exterior em Portugal)

Alteração do código 8 para:

8. EMPRÉSTIMOS E OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Alteração do código 80 para:

80. Empréstimos obtidos de longo prazo

Alteração do código 802 para:

802 - Empréstimos

Utilizações/reembolsos e execução de garantias de créditos associados a operações de comércio internacional e de empréstimos financeiros de prazo superior a um ano, concedidos por não residentes a residentes, com excepção dos empréstimos estabelecidos entre empresas com laços de investimento directo. Incluem-se nesta rubrica os empréstimos não titulados (i.e., que não assumem a forma de emissão de títulos, nomeadamente, obrigações), designadamente, os empréstimos de natureza particular, e os acordos de recompra e empréstimos de títulos por um prazo superior a 1 ano, entre entidades residentes e não residentes. Os empréstimos titulados passarão a ser classificados na rubrica apropriada de investimento de carteira.

Eliminação do código 804

Alteração do código 81 para:

81. Empréstimos obtidos de curto prazo

Alteração do código 812 para:

812 - Empréstimos

Utilizações/reembolsos e execução de garantias de créditos associados a operações de comércio internacional e de empréstimos financeiros de prazo não superior a um ano, concedidos por não residentes a residentes, com excepção dos empréstimos estabelecidos entre empresas com laços de investimento directo. Incluem-se nesta rubrica os empréstimos não titulados (i.e., que não assumem a forma de emissão de títulos, nomeadamente, obrigações), designadamente, os empréstimos de natureza particular. Os empréstimos titulados passarão a ser classificados na rubrica apropriada de investimento de carteira.

Eliminação do código 813

Alteração do código 816 para:

816 - Acordos de recompra e empréstimos de títulos

Utilizações/reembolsos de empréstimos de prazo não superior a um ano, obtidos por residentes relativamente a não residentes, em resultado de acordos de recompra e empréstimos de títulos entre ambos.

Alteração do código 82 para:

82. Empréstimos concedidos de longo prazo

Alteração do código 822 para:

822 - Empréstimos

Utilizações/reembolsos e execução de garantias de créditos associados a operações de comércio internacional e de empréstimos financeiros de prazo superior a um ano, concedidos por residentes a não residentes, com excepção dos empréstimos estabelecidos entre empresas com laços de investimento directo. Incluem-se nesta rubrica os empréstimos não titulados (i.e., que não assumem a forma de emissão de títulos, nomeadamente, obrigações), designadamente, os empréstimos de natureza particular, e os acordos de recompra e empréstimos de títulos, por um prazo superior a 1 ano, entre entidades residentes e não residentes. Os empréstimos titulados passarão a ser classificados na rubrica apropriada de investimento de carteira.

Eliminação do código 824

Alteração do código 83 para:

83. Empréstimos concedidos de curto prazo

Alteração do código 832 para:

832 - Empréstimos

Utilizações/reembolsos e execução de garantias de créditos associados a operações de comércio internacional e de empréstimos financeiros de prazo não superior a um ano, e concedidos por residentes a não residentes, com excepção dos empréstimos estabelecidos entre empresas com laços de investimento directo. Incluem-se nesta rubrica os empréstimos não titulados (i.e., que não assumem a forma de emissão de títulos, nomeadamente, obrigações), designadamente, os empréstimos de natureza particular. Os empréstimos titulados passarão a ser classificados na rubrica apropriada de investimento de carteira.

Eliminação do código 833

Alteração do código 836 para:

836 - Acordos de recompra e empréstimos de títulos

Utilizações/reembolsos de empréstimos de prazo não superior a um ano, concedidos por residentes a não residentes, em resultado de acordos de recompra e empréstimos de títulos entre ambos.

Alteração do código 84 para:

84. Depósitos

Alteração do código 842 para:

842 - Depósitos de aplicação em Portugal por não residentes

Constituição/liquidação de depósitos de aplicação em Portugal por não residentes, em moeda com curso legal em Portugal, ou em moeda estrangeira.

Alteração do código 843 para:

843 - Depósitos de aplicação no exterior por residentes

Constituição/liquidação de depósitos de aplicação no exterior, por residentes, em moeda com curso legal em Portugal, ou em moeda estrangeira.

Criação do código 844

844 - Contas-margem constituídas em Portugal por não residentes

Contas de margens iniciais associadas a futuros e a opções e contas de margens de variação estilo opções, constituídas em Portugal por não residentes.

Criação do código 845

845 - Contas-margem constituídas no exterior por residentes

Contas de margens iniciais associadas a futuros e a opções e contas de margens de variação estilo opções, constituídas no exterior por residentes.

Alteração do código 85 para:

85. Outras operações de investimento

Alteração do código 852 para:

852 - Responsabilidades

Outras operações de capitais efectuadas entre residentes e não residentes, que se traduzam numa criação/anulação de responsabilidades em relação ao exterior, cujo âmbito não esteja especificado nas restantes rubricas. Incluem-se nesta rubrica, nomeadamente, as operações sobre colocações privadas de títulos não transaccionáveis. Os empréstimos de natureza particular, anteriormente incluídos nesta rubrica, passarão a ser registados nos empréstimos.

Alteração do código 853 para:

853 - Disponibilidades

Outras operações de capitais efectuadas entre residentes e não residentes, que se traduzam numa criação/anulação de disponibilidades sobre o exterior, cujo âmbito não esteja especificado nas restantes rubricas. Incluem-se nesta rubrica, nomeadamente, as subscrições de capital de organizações não monetárias internacionais e as operações sobre colocações privadas de títulos não transaccionáveis. Os empréstimos de natureza particular, anteriormente incluídos nesta rubrica, passarão a ser registados nos empréstimos.